

Secretaria de Saúde abrirá inscrições para 27 vagas

Os interessados devem comparecer a partir do dia 25, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal II, localizado na avenida Gentil Perez, 260, no Umuarama



Estão sendo disponibilizadas 24 vagas para Agentes de Endemias, uma para supervisor e duas para educadores

Com o objetivo de intensificar as medidas de controle e prevenção contra endemias, a Secretaria Municipal de Saúde estará realizando a partir do próximo dia 25 de Março, as inscrições para o processo seletivo para a contratação, por tempo determinado, de 24 Agentes de Endemias, um supervisor, e dois educadores. Os interessados deverão comparecer das 9 às 17 horas, no Paço Municipal II, localizado na avenida Gentil Perez, 260, no Jardim Umuarama.

O processo seletivo que constará de prova objetiva, ainda sem data determinada, destina-se ao preenchimento de funções e vagas do serviço de combate a endemias, e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados. O salário varia de R\$604,00 para Agentes de En-

demia, e R\$908,00 para Supervisor e Educador. Em todos os cargos a jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

Para se inscrever o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, ensino médio completo, comprovação do nível de escolaridade exigido conforme o cargo escolhido, gozar de boa saúde física e mental, não possuir antecedentes criminais, e ainda estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, este último no caso do candidato ser do sexo masculino. É válido lembrar que para a função de Supervisor, o candidato deverá possuir Carteira de Habilitação, categoria A e C.

Para outras informações, acesse o edital completo, no site www.itanhaem.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone da Vigilância Sanitária, 3426 5105.

www.**itanhaem**.sp.gov.br

boletim137,p65 1 18/03/2010, 18:41

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 3.613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, e dá outras providências"

JOÃO CARLOS FORSSELL. Prefeito Municipal de Itanhaém

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria do Governo Municipal, com a finalidade de formular diretrizes e propor políticas públicas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe o pleno exercício de seus direitos, bem como sua participação nas atividades sociais, econômicas, políticas e culturais no Município de Itanhaém

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - formular diretrizes e propor políticas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena participação nas atividades sociais, econômicas, políticas e culturais:

II - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito municipal, nas questões relativas à mulher, com o objetivo de defender seus

direitos e interesses:

III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de atenção à mulher, bem como às condições de acesso e de atendimento à mulher nas áreas de educação, saúde, assistência social, qualificação profissional e geração de renda, dentre outras: IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a condição da mulher em Itanhaém, bem como propor medidas de Governo, obietivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas

V - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual, o estabelecimento de diretrizes orcamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município destinados à execução de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher:

VI - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher; VII - receber e examinar sugestões da sociedade e denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas:

VIII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para avaliar a situação das políticas públicas voltadas à mulher e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento IX - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a

promoção dos direitos da mulher

X - articular-se com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, Conselho Estadual da Condição Feminina - CECF e outros conselhos de direitos, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações voltadas à promoção dos direitos da mulher e à eliminação das discriminações que a atingem; XI - elaborar e aprovar seu regimento interno. CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM será constituído de 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, observada a seguinte composição:

I - 4 (quatro) mulheres representantes do Poder Público Municipal, sendo uma de cada um dos seguintes órgãos:

a)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; b) Secretaria de Saúde

c) Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social; d) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

II - 4 (quatro) mulheres representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - As representantes de que trata o inciso I, e suas respectivas suplentes, serão indicadas pelo titulares dos órgãos representados, dentre servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura

§ 2º - As representantes de que trata o inciso II, e suas respectivas suplentes, serão indicadas por entidades comunitárias, associações profissionais e entidades

com reconhecida atuação na defesa dos direitos da mulher, escolhidas em assembléia convocada especialmente para esta finalidade

§ 3º - O mandato dos membros do CMDM será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período

§ 4º - Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a função pelo resto do mandato

§ 5º - As funções de membro do CMDM não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante

Art. 4º - Os membros do CMDM referidos no inciso II do art 3º noderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

II - pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas do CMDM; III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do CMDM; ou

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público referidos no inciso I do art.3º poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMDM.

CAPÍTUI O III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO Art. 5º - O CMDM terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenário

II - grupos de trabalho e comissões

Art. 6º - Compete ao Plenário do CMDM:

I - aprovar seu regimento interno:

II - eleger anualmente a Presidente e a Vice-Presidente do CMDM, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 1 (um) ano.

III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do CMDM referidos no inciso II do art. 3º;

V - aprovar anualmente o relatório de atividades do CMDM; e

VI - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do CMDM.

§ 1º - As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o inciso II deste artigo serão exercidas, alternadamente, entre representantes do Poder Público

§ 2º - A função de Presidente, no primeiro ano de mandato de cada gestão do CMDM, será exercida por representante do Poder Público.

§ 3º - As deliberações do Plenário dar-se-ão por maioria simples do voto.

§ 4º - Os grupos de trabalho e as comissões terão seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão do trabalho definidos no ato de criação ficando facultado o convite a representantes de órgãos e entidades públicos e privados que não tenham

UFM 2010: R\$ 2,02



SERVIÇOS PÚBLICOS

SAÚDE

AMBULATÓRIO DE **ESPECIALIDADES**

Tel.: 3426-2074 ATENDIMENTO 24 HORAS

Pronto-Socorro Tel.: 3426-4212 Tel.: 3421-1900

BANCO DE SANGUE

Tel.: 3421-1904

CENTRAL DE AGENDAMENTO Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tel.: 3427-3612

UNIDADES BASICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Suarão: Tel.: 3426-1577 Oásis: Tel.: 3427-7533 Savoy: Tel.: 3426-1798 Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197

Guapiranga: Tel.: 3426-5807 Gaivota: Tel.: 3429-1410 Coronel: Tel: 3427-5524

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA Tel: 3426-3350

MATERNIDADE Tel.: 3426-4644

SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Tel.: 192

• SEGURANCA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA

Tel.: 3422-6000 **DEFESA CIVIL**

Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA Tel.: 3422-1208 2º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3426-1307 3° DELEGACIA DE POLÍCIA Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO

Tel.: 3422-2438

29° BATALHÃO PM

Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL Tels.: 199 / 3425-3800/3649

POLÍCIA MILITAR

Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tel.: 3422-3765

• SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL POETA PAULO BONFIM Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL

Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA Tel.: 3426-5792

INCRA

TEL.: 3421-1600 RAMAL 271

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE

Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS Tel.: 3427-6704

CMTECE

Tel.: 3421-1700 CONSELHO TUTELAR Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gaivota: Tel: 3429-2903 Sabaúna: Tel: 3426-2344 Suarão: Tel: 3427-3286 Oásis: Tel: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)

Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Tel.: 3427-5068

Av. Washington Luiz, 75 - Centro Cep. 11.740 000 • Tel. (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

Tel.: 3427-6216

PROCON

Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECADAÇÃO **E BENEFÍCIOS**

Tel.: 3422-6063 **JUIZADO DE MENORES**

Tel.: 3422-1215 / ramal 214

• REGIONAIS

REGIONAL DO BELAS ARTES Tel: 3422-1229/2308 **REGIONAL DO BOPIRANGA** Tel.: 3425-4387

REGIONAL DO GAIVOTA Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345 REGIONAL DO SUARÃO

Tel.: 3427-76 REGIONAL DO DÁSIS Tel.: 3427-8184 **REGIONAL DO CENTRO**

Tel.: 3427-8527 REGIONAL DO AMÉRICA Tel.: 3427-8140

JOÃO CARLOS FORSSELL Prefeito Municipal

RUY SANTOS Vice-prefeito

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Producão:

Departamento de Comunicação Social

Impressão:

Gráfica e Editora Diário do Litoral

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

•

18/03/2010 18:41







ANO 7 • № 137 - DE 10 A 18 DE MARÇO DE 2010

assento no CMDM.

Art. 7º - São atribuições da Presidente do CMDM: I - convocar e presidir as reuniões do colegiado; II - solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões do CMDM; e IV - constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho das comissões e convocar as respectivas reuniões.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 9º - Caberá à Secretaria do Governo Municipal promover o apoio administrativo e os meio necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos de trabalho e das comissões.

Art. 10 - O CMDM elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação, que deverá ser homologado por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - O regimento interno do CMDM complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus membros e estabelecerá os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 11 - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMDM.

Art. 12 - A Secretaria do Governo Municipal deverá promover os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais, visando à garantia de realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

2010

Registrada em livro próprio. Processo nº 421/2010. Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 25 de fevereiro de

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI Nº 3.614, DE 4 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de infraestrutura urbana/viária, no âmbito do Programa VIA

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e

irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se JOÁ refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal. Itar § 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em FAC

garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculado à conta e ordem da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de

crédito objeto do financiamento serão consignados

como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município de Itanhaém consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite fixede ao actica 10 mediante o utilização de requirado.

adicional especial no orçamento vigente, até o limite fixado no artigo 1º, mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de março de 2010. JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

publicação.

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.953/2010. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 4 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI Nº 3.616, DE 12 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre denominação de próprio público".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal MÁRIO
TSUYOSHI GINOZA o próprio público sem denominação, localizado na Rua João Honório dos Santos, Balneário
São João, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 2.448/2010. Projeto de Lei de autoria do Vereador João Carlos Rossmann.

Departamento Administrativo, em 12 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI N° 3.617, DE 15 DE MARÇO DE 2010

"Retifica a denominação da Sociedade Protetora dos Animais de Itanhaém - SPAI, constante do artigo 1º da Lei nº 3.611, de 18 de janeiro de 2010, que autoriza a concessão de subvenção social às entidades que específica". JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica retificada a denominação da Sociedade
Protetora dos Animais de Itanhaém - SPAI, constante do artigo 1º da Lei nº 3.611, de 18 de janeiro de 2010, para
Associação Protetora dos Animais de Itanhaém - SPAI.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.451/2010. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 15 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI Nº 3.618, DE 18 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza a demolição dos quiosques abandonados existentes nas praias do Município, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir os quiosques abandonados existentes nas praias do Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar os materiais resultantes da demolição dos quiosques à entidades sociais declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de Itanhaém.

Parágrafo único - A doação dos materiais a que se refere este artigo deverá ser feita às entidades de utilidade pública que manifestarem desejo no recebimento dos bens e arcarem com os custos de sua remocão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de março de

2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 2.534/2010. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI Nº 3.619, DE 18 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal e autoriza sua alienação, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município, a área pública municipal configurada no Desenho nº L-00-3579 que, rubricado pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, assim descrita: trecho da Rua Jacome Fajardo, localizada no centro da cidade, com início no alinhamento da Avenida Rui Barbosa e término na linha divisória da Estrada de Ferro Sorocabana, medindo

20,00m de largura e 79,00m de extensão, confrontando, do lado direito de quem da Avenida olha para a Rua Jacome Fajardo, com o lote nº 03 da quadra 30, objeto da matrícula nº 175.140, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, e com os lotes nºs 02 e 01 da mesma quadra, objeto da matrícula nº 170.497, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém; do lado esquerdo com o Hospital Regional de Itanhaém e nos fundos com a linha divisória da Estrada de Ferro Sorocabana, encerrando a área de 1.580,00m² (um mil e quinhentos e oitenta metros quadrados).

e quinnentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, a área descrita no art. 1º desta lei, para o fim específico de ampliação do Hospital Regional de Itanhaém.

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de março de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 2.579/2010.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de março de 2010.

Departamento Administrativo, em 18 de março de 2010 MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 106, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

"Revaloriza as referências 1 a 5 da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - As referências 1 (um) a 5 (cinco) da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, constante do Anexo 8 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, ficam revalorizadas, a partir de 1º de janeiro de 2010, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º - O disposto nesta Lei Complementar aplica-se,

Art. 2º - O disposto nesta Lei Complementar aplicanas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.086/2010. Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 3 de fevereiro de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Administração

ANEXO a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 106, de 3 de fevereiro de 2010.

106, de 3 de fevereiro de	
REFERÊNCIA	VALOR R
01	510,00
02	511,00
03	512,00
04	513,00
05	514,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

"Reajusta os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - Os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010, a título de reposição de perdas salariais.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei Complementar aplica-se, no mesmo percentual e condições, aos proventos dos inativos que ao passarem à inatividade eram titulares de cargos do Quadro do Magistério Público Municipal bem como às pensões percebidas por seus beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de

fevereiro de 2010. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de fevereiro de

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.087/2010.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 3 de fevereiro de

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE

"Dispõe sobre a criação de cargos de Telefonista no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Anexo 2 - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, 3 (três) cargos de Telefonista, referência 09.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, a quantidade de cargos de Telefonista, constante do Anexo 2 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro

Art. 2º - O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar far-se-á mediante concurso público de

de 2008, passa a ser de 13 (treze).

www.**itanhaem**.sp.gov.br

boletim137.p65 3 18/03/2010, 18:41





ANO 7 • Nº 137 - DE 10 A 18 DE MARÇO DE 2010

provas ou de provas e títulos, observados os requisitos estabelecidos no Anexo 7 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. $4^{\rm o}$ - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 10.784/2009. Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 25 de fevereiro de 2010

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 4 DE MARÇO DE 2010

"Revaloriza as Tabelas de Vencimentos e Salários a que se referem os §§ 3º e 5º do artigo 12 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008". JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - Os valores das Tabelas de Vencimentos e Salários a que se referem os §§ 3º e 5º do artigo 12 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, e constantes dos Anexos 10 e 12 desse diploma legal, ficam fixados, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, nas mesmas bases e condições os inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de março de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipa

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.772/2010. Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 4 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Administração

ANEXO I

TABELA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ARQUITETO, ENGENHEIRO E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA

 JORNADA SEMANAL JORNADA MENSAL
 VALORR\$

 20 horas
 100 horas
 1.500,00

 30 horas
 150 horas
 2.250,00

 40 horas
 200 horas
 3.000,00

 ANEXO II
 TARRIA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

TABELA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DEMAIS CARGOS

 JORNADA SEMANAL JORNADA MENSAL
 VALORR\$

 20 horas
 100 horas
 1.155,00

 30 horas
 150 horas
 1.735,00

 40 horas
 200 horas
 2.310,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 4 DE MARÇO DE 2010

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 107, de 3 de fevereiro de 2010, que reajusta os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal". JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 107, de 3 de fevereiro de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os valores que resultarem em frações de centavos, em decorrência do reajuste concedido por esta Lei Complementar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, de modo a facilitar o cálculo dos encargos sociais e das vantagens pecuniárias". (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de março de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 1.838/2010.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 4 de março de 2010.
MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Secretária de Administração

LEI Nº 3.615, DE 10 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Itanhaém e dá outras providências".

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a sequinte Lei:

Art. 10 - As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no Município de Itanhaém, deverão manter suas sedes e demais dependências abertas para atendimento ao público, observado o horário mínimo de expediente para o público, que será de 6 (seis) horas diárias, ininterruptas, com atendimento obrigatório, de segunda a sexta-feira, no período das 10h00 às 16h00, no horário de Brasilia.

Art. 2o - As instituições a que se refere esta lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, para o cumprimento de suas disposições. Parágrafo único - Sem prejuízos dos efeitos desta lei e dos acordos coletivos vigentes, os estabelecimentos bancários deverão estabelecer negociações com a entidade sindical representativa dos empregados no sentido de adaptar as condições de trabalho dos bancários ao novo horário.

Art. 3o - A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo órgão de proteção e defesa do consumidor da Prefeitura Municipal - PROC

I - multa no valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais; II - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

III - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, por até 30 (trinta) dias e, após o decurso desse prazo, será ele regularmente cassado pelo Poder Público Municipal. Art. 4o - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6o - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2010.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Protocolo no 184/2010 Diretoria Geral, em 10 de março de 2010 Proieto de autoria do Vereador José Renato Costa de

Projeto de autoria do Vereador José Renato Costa Dliva

Cássio Luiz Muniz Diretor Geral

DECRETOS

DECRETO Nº 2.778. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.428, de 23 de outubro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Fabio Fernando Silva Pereira Lima".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 6.587/2006

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.428, de 23 de outubro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Fabio Fernando Silva Pereira Lima.

Art. $2^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo $n^{\rm o}$ 6.587/2006. Departamento Administrativo, em 25 de fevereiro de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.779, DE 2 DE MARÇO DE 2010
"Revoga o Decreto nº 2.723, de 27 de agosto de 2009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, necessário à instalação de escola municipal de educação infantil e ensino fundamental".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.723, de 27 de agosto de 2009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, necessário à instalação de escola municipal de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de março de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 5.210/2008.

Departamento Administrativo, em 2 de março de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.780, DE 4 DE MARÇO DE 2010

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de

Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei nº 3.614, de 4 de março de 2010, destinado ao atendimento de despesas com a execução de obras de infraestrutura urbana/viária, no âmbito do Programa VIA SP, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0014.1048 Programa VIA SP
4490.51 Obras e Instalações R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas legais vigentes, com recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.614, de 4 de março de 2010, na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de março de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 1953/2010.
Departamento Administrativo, em 4 de março de 2010.
MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.781, DE 12 DE MARÇO DE 2010
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, necessários à
ampliação do Hospital Regional de Itanhaém".
JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de
Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
em especial o artigo 50, V, da Lei Orgânica Municipal, e
na conformidade do disposto nos artigos 2º e 6º do
Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados e respectivas benfeitorias, necessários à ampliação do Hospital Regional de Itanhaém, com as medidas, limites e confrontações a saber:

I - um terreno formado pelos lotes nºs 01, 02, 07, 07-A e 08 da quadra 30, Município de Itanhaém, objeto da matrícula nº 170.497, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 29,39m de frente para a Rua Jacome Fajardo, 100,10m da frente aos fundos, onde confronta de um lado com a cerca divisória da Estrada de Ferro Sorocabana, e, de outro lado com os lotes 03, 04, 05 e 06 da mesma quadra 30, onde mede 100,00m e nos fundos com a Rua Manoel Bento, onde mede 33,01m, no qual foi construído um prédio para uso comercial com 381,54m², com frente para a Rua Jacome Fajardo, onde recebeu o nº 19;
Il - um terreno situado neste Município, objeto da matrícula nº 53.458, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém medindo 10 00m de frente para a Avenida

matrícula nº 53.458, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Avenida Rui Barbosa, por 50,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², confrontando do lado esquerdo de quem do terreno olha para a avenida com Mario Marques, do lado direito com Jorge Nouh e

nos fundos com o lote 2; distante 20,00m da esquina da Rua Jacome Faiardo:

III - um terreno situado neste Município, obieto da matrícula nº 175.139, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Avenida Rui Barbosa, por 50.00m da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 500,00m2. confrontando do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, com propriedade de Jorge Nouh, do lado esquerdo com o remanescente de José Mendonça e nos fundos com o imóvel da Câmara Municipal: IV - um terreno situado na quadra nº 30, neste Município, objeto da matrícula nº 175.140, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Avenida Rui Barbosa, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m2, confrontando de um lado com a Rua Jácomo Fajardo, de outro lado com o remanescente do mesmo imóvel e nos fundos com propriedade da Breda Turismo; V - um terreno formado por parte do lote nº 04 da guadra 30, da planta geral da cidade, neste Município, objeto da matrícula nº 170.498, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Avenida Rui Barbosa, por 50.00m da frente aos fundos. de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando de um lado com Cesar Pagliari, de outro com Vicente Pagliari e nos fundos com a Fazenda Municipal, encerrando a área de 500.00m²: VI - um prédio para uso comercial, com 629,50m2 de área construída, com frente para a Avenida Rui Barbosa, onde recebeu o nº 689, edificado sobre os terrenos descritos nos incisos II, III e IV deste artigo. Art. 2º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n^{o} 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do

Art. $4^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de março de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 1.671/2010. Departamento Administrativo, em 12 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.782, DE 15 DE MARÇO DE 2010

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que específica, necessários à instalação de programa educacional - Programa Tempo Todo".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, V, da Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados e respectivas benfeitorias, necessários à instalação de programa educacional - Programa Tempo Todo, imóveis esses que constam pertencer à Marina Bairão Preda, Jacques Bairão Preda e Jacqueline Bairão Preda, com as medidas, limites e confrontações a saber:

www.**itanhaem**.sp.gov.br

boletim137.p65 4 18/03/2010, 18:41





ANO 7 • Nº 137 - DE 10 A 18 DE MARÇO DE 2010

I - um terreno formado por parte do lote 07 da quadra
43, da Vila Suarão, neste Município, objeto da matrícula
nº 164.657, do Cartório de Registro de Imóveis de
Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Rua
Ararangaba, por 50,00m da frente aos fundos de ambos
os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente,
encerrando a área de 500,00m², confrontando pelo lado
direito com parte do mesmo lote 07, pelo lado esquerdo
com o lote 06 e nos fundos com parte do lote 10;
II - um terreno formado por parte do lote 07 da quadra
43, da Vila Suarão, neste Município, objeto da matrícula
nº 164.658, do Cartório de Registro de Imóveis de

M.

II - um terreno formado por parte do lote 07 da quadra 43, da Vila Suarão, neste Município, objeto da matrícula nº 164.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Rua Ararangaba, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com parte do mesmo lote 07 e nos fundos com parte do lote 10; III - um terreno formado por parte do lote 06 da quadra 43, da Vila Suarão, neste Município, objeto da matrícula nº 164.659, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Rua Ararangaba, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com S.

Scaresani e Raul T. Meira, do outro lado com terreno de Dimitrie Preda e nos fundos com Juriti Duarte Bairão; IV - um terreno formado pela metade do lote 06 da quadra 43, da Vila Suarão, neste Município, objeto da matrícula nº 94.685, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, medindo 10,00m de frente para a Rua Ararangaba, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 500,00m², confrontando do lado direito de quem do imóvel olha a rua, com o Dr. Altair Branco, do lado esquerdo com Mário Bairão, e nos fundos com Laiz e Maria da Glória Duarte Bairão ou sucessores desses confrontantes;

V - um prédio para uso comercial edificado sobre os terrenos descritos nos incisos I a IV deste artigo, com 604,99m² de área construída, objeto de conservação, conforme processo administrativo nº 826/2002.

Art. 2º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 3.404/2009. Departamento Administrativo, em 15 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.783, DE 15 DE MARÇO DE 2010

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.505, de 31 de julho de 2007, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Sidnei Bianchi dos Santos"

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 5.703/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado, em todos os seus termos, o

Decreto nº 2.505, de 31 de julho de 2007, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Sidnei Bianchi dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 5.703/2007. Departamento Administrativo, em 15 de março de 2010. MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.784, DE 15 DE MARÇO DE 2010

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.725, de 1º de setembro de 2009, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Alexandre de Morais".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo $n^{\rm o}$ 7.201/2009,

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.725, de 1º de setembro de 2009, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Alexandre de Morais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.201/2009.

Departamento Administrativo, em 15 de março de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Administracão

DECRETO Nº 2.785, DE 15 DE MARÇO DE 2010

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.356, de 24 de janeiro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Ivo de Lima".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 9.759/2005,
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.356, de 24 de janeiro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Ivo de Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 9.759/2005.

Departamento Administrativo, em 15 de março de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Administração

EXTRATOS

Extrato de Contrato • Processo nº 7382/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém Contratado: Ana Lucia Giannella Objeto: locação de imovel situado a Av. Europa nº1351/ 1357,

Bairro Santa Julia, neste Municipio, destinado a instalação de Creche Municipal.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.100,96 (onze mil e cem reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 22/02/10. Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo. JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor Depto Administrativo

Extrato de Contrato • Processo nº 611/2005

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém Contratado: José Luis Curti

Objeto: locação de imóvel situado a Av. Harry Forssell nº 1505. Jardim Sabauna.

neste municipio, destinado a instalação do Centro Produtor/Rodoviária.

 $\label{eq:Valor Global do Contrato: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).}$

Prazo: 60 (sessenta) meses, iniciando em: 18/02/2010. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadaspor este Termo Aditivo. JOÃO NUNES DE FREITAS

Diretor Depto Administrativo

EDITAIS

Processo administrativo nº 1743/2010

Espécie: Corte de Árvores Isoladas Exóticas em zona urbana

Quantidade: 13 (treze) Favorecido: Newton Azevedo Autorização Especial nº 18/2010 TCRA nº 023/2010 Paula Cecília Rosas Barbi

Diretora Depto de Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 08/2009-PROCESSO № 8389/2009

Objeto: Contratação de empresa para coleta de lixo domiciliar, hospitalar e outros.

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E PRIVADA LTDA., no valor global de R\$ 4.635.600,00. Itanhaém-SP., 16 de Março de 2010. FRANCISCO EDUARDO PESSINI BEDRAN

Relação de Empresas em início de atividade que optaram pelo Simples Nacional

Secretario de Serviços e Urbanização

 Confirmação da Prefeitura em 12/03/2010

 CNPJ
 Nome Empresarial
 Data da

 Solicitação de Opção
 Situação

 Motivo
 11.390.497/0001-18
 R. G. dos

 Santos Adega e Rotisseria - ME
 01/03/2010

 Deferido
 11.515.116/0001-80
 Pollo

 Positivo Ltda - ME
 01/03/2010
 Deferido

 11.513.018/0001-03
 Confecções

 Olibali Ltda - ME
 03/03/2010
 Indeferido

 11.515.116/0001-80
 Pollo

 Positivo Ltda - ME
 01/03/2010
 Deferido

 11.513.018/0001-03
 Confecções

 Olibali Ltda - ME
 03/03/2010
 Indeferido

 Não possui inscrição
 Sirlene

 Cândida da Silva - ME
 04/03/2010

 Deferido
 11.395.871/0001-78
 Restaurante

 Caicara Ltda - ME
 05/03/2010
 Deferido

 Deferido

 11.395.871/0001-78
 Restaurante

 Caiçara I Ltda - ME 05/03/2010
 Deferido

 11.307.812/0001-09
 Renan

 Quintas Gonçalves 05/03/2010
 Deferido

 11.510.996/0001-00
 Café da Vila

 Ltda - ME
 05/03/2010
 Deferido

 11.605.930/0001-95
 L. C. dos

 Reis Acabamentos - ME
 08/03/2010

 Deferido
 11.552.854/0001-05
 E. L. de

 Gouveia Tecidos - ME
 09/03/2010

 Deferido
 ...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2010

Atribuição

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2010, nos cargos de Professor Substituto e Professor de Educação Básica III disciplina Geografia, a comparecerem dia 10/03/2010 (quarta-feira) para atribuição, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo Nº de vagas/aulas

Professor Substituto - 1ª a 4ª 1 vaga

candidatos aprovados a partir do número 46

PEB III - Geografia 40 aulas candidatos

aprovados a partir do número 16

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação.

Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Av. Condessa de Vimieiros, numero 1.131 - Centro Horário: 9 horas

Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de 2010.

MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2010

Atribuição

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2010, no cargo de Professor de Educação Básica III disciplina Geografia, a comparecerem dia 17/03/2010 (quarta-feira) para atribuição, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo Nº de vagas/aulas
PEB III - Geografia 10 aulas candidatos
aprovados a partir do número 01
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,
Cultura e Esportes (CMTECE).
Ay, Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9 horas Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia). Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de

NICEA SILVA NASCIMENTO
Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2010

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), a comparecerem dia 10/03/2010 (quarta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo Nº de classes

Cargo	Nº de classes			
PEB I	2 vagas	candidatos		
aprovados a partir do número 201				
PEB II	3 vagas	candidatos		
aprovados a partir do número 465				

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 9 horas

Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2010

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), a comparecerem dia 17/03/2010 (quarta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo Nº de vagas/aulas
PEB I 3 vagas candidato
aprovados a partir do número 218

PEB II 6 vagas candidatos aprovados a partir do número 478
Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,

Cultura e Esportes (CMTECE). Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro Horário: 9 horas

Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010. NICEA SILVA NASCIMENTO

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2010

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Creche, Professores de Educação Básica III (PEB III) nas disciplinas Educação Artística, Educação Física, Inglês e Matemática, e os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2005, no cargo de Professor de Educação Básica III disciplina Ciências, a comparecerem dia 17/03/2010 (quarta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Cargo Nº de vagas/aulas Professor de Creche candidatos aprovados a partir do núme

candidatos aprovados a partir do número 034

PEB III - Educação Artística 96 aulas candidatos aprovados a partir do número 014

PEB III - Educação Física 171 aulas candidatos aprovados a partir do número 035

PEB III - Inglês 58 aulas candidatos aprovados a partir do número 011

8 vagas

PEB III - Matemática 159 aulas candidatos aprovados a partir do número 027
PEB III - Ciências 33 aulas candidatos

aprovados a partir do número 035

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação,

Cultura e Esportes (CMTECE). Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9 horas
Os candidatos deverão comparecer munidos do
documento de identidade (RG) e do comprovante de
habilitação profissional (original e cópia).

habilitação profissional (original e cópia). Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de março de 2010.

www.**itanhaem**.sp.gov.br

boletim137.p65 5 18/03/2010, 18:41





NICEA SILVA NASCIMENTO

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

Edital de Retificação • EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2010

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Creche. Professores de Educação Básica III (PEB III) nas disciplinas Educação Artística, Educação Física, Inglês e Matemática, e os candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2005, no cargo de Professor de Educação Básica III disciplina Ciências, a comparecerem dia 17/03/ 2010 (quarta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo: Onde se lê:

Nº de vagas/aulas Cargo Professor de Creche 8 vagas candidatos aprovados a partir do número 034 PEB III - Educação Artística 96 aulas candidatos aprovados a partir do número 014 PEB III - Educação Física 171 aulas candidatos aprovados a partir do número 035

PEB III - Inglês 58 aulas candidatos

aprovados a partir do número 011 PEB III - Matemática 159 aulas candidatos aprovados a partir do número 027 PEB III - Ciências 33 aulas

candidatos

aprovados a partir do número 035 Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura

e Esportes (CMTECE). Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro

Horário: 9 horas

Leia-se:

Nº de vagas Cargo Professor de Creche 8 vagas candidatos aprovados a partir do número 034

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 9 horas

Cargo Nº de aulas PEB III - Educação Artística 96 aulas candidatos aprovados a partir do número 014

PEB III - Educação Física 175 aulas candidatos aprovados a partir do número 035 PEB III - Inglês 58 aulas candidatos

aprovados a partir do número 011 PFR III - Matemática 159 aulas candidatos

aprovados a partir do número 027 candidatos aprovados a partir do número 035

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 14 horas

Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia)

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de 2010 MARIA DE LOURDES CARVALHO

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 99/2010

CARLOS DE ALENCAR SILVA JUNIOR 1

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital nº 95/ 2010, para fazer constar os nomes corretos dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2009, para posse ao cargo de Jardineiro. Nome Classificação

Nome Classificação Especial GILMAR ANTONIO PEDRO 1

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/03/2010 e 31/03/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito a nomeação. Itanhaém, 11 de março do ano 2010. Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA RALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar Escolar (Manutenção e Limpeza). Nome Classificação MARIA HELENA BARROS 61 SIMONE ANDREIA LISBOA 62 PRISCILA DE ARAUJO GONZALEZ GIL 63 TATIANA VASCONCELOS DA SILVA 64

ROSANA MACHADO JACINTO 65 VALNEDE DA SILVA 66 GRACIETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA 67

CLAUDINEIA DA SILVA 69 CRISTIANE XAVIER DE MATOS 70 SILVIA CORREIA DA SILVA 71 EDILENE PEREIRA DA SILVA CANDIDO 72

APARECIDA GONCALVES SEVERO DOS SANTOS 68

MONICA ALESSANDRA RODRIGUES 73 MONIQUE PRISCILA BELO 74

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 30/03/2010 e 31/03/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito a nomeação. Itanhaém. 08 de marco do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Edital de Retificação • EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2010

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém Público nº 01/2008, nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II). a comparecerem dia 17/03/2010 (quarta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Onde se lê:

Nº de vagas/aulas Cargo PEBI 3 vagas candidatos aprovados a partir do número 218 PFR II candidatos 6 vagas aprovados a partir do número 478 Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura

e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro. Horário: 9 horas

Leia-se:

Nº de vagas/aulas Cargo 4 vagas candidatos aprovados a partir do número 218 PFR II 6 yagas candidatos aprovados a partir do número 478

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura

e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1,131 - Centro. Horário: 9 horas

Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia). Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de março de

MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes

ITANHAEM PREV

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, retifica a Portaria GS nº 008/2010, publicada no B.O.M nº 136: onde se lê NOMEAR, leia-se EXONERAR. Registre-se, publique-se e dê-se ciência. Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 11 de Marco de 2010. PETERSON GONZAGA DIAS SUPERINTENDENTE ITANHAÉM - PREV

PORTARIA GS Nº 011/2010

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora LUCIA DE SOUZA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n^o 12.735.725 e do CPF n^o 017.904.118-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Divisão de Administração de Expediente e Patrimônio -Referência 17, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e dê-se ciência Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de marco de 2010. PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente Itanhaém- PREV

EXTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

Convênio P.M.I. nº 01/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI; Objeto: execução descentralizada do servico socioeducativo do Proiovem Adolescente - Serviço Socioeducativo; Valor: R\$ 12.562,50; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 10 meses, a partir de 4/1/2010 até 31/10/ 2010: Data de Assinatura: 4 de janeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 02/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Amigos do Balneário Gaivota; Obieto: execução descentralizada do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Servico Socioeducativo: Valor: R\$ 10.050,00; Dotação Orçamentária 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 8 meses, a partir de 4/1/2010 até 31/8/2010; Data de Assinatura: 4 de ianeiro de 2010

Convênio P.M.I. nº 03/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Amigos do Balneário Gaivota; Objeto: execução descentralizada do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Servico Socioeducativo: Valor: R\$ 12.562.50: Dotação Orcamentária 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 10 meses, a partir de 4/1/2010 até 31/10/2010: Data de Assinatura: 4 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 04/2010; Processo nº 675/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Recreativo Esportivo e Escola de Samba Estrela do Mar: Obieto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010; Valor: R\$ 23.000,00; Dotação Orçamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura: Data de Assinatura: 27 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 05/2010; Processo nº 666/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Recreativo Cultural e Esportivo Escola de Samba Unidos do Gaivota: Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010: Valor: R\$ 23.000.00: Dotação Orcamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura: Data de Assinatura: 27 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 06/2010: Processo nº 673/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Esportivo Recreativo e Cultural Sociedade Carnavalesca Libertação: Obieto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010; Valor: R\$ 23.000,00; Dotação Orçamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura : Data de Assinatura: 27 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 07/2010; Processo nº 667/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Liga das Entidades Carnavalescas de Itanhaém: Obieto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à organização dos desfiles oficiais do Carnaval de 2010; Valor: R\$ 11.000,00; Dotação Orcamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43: Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura: Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 08/2010; Processo nº 672/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Recreativo Esportivo e Cultural Escola de Samba Unidos do Praião: Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010: Valor: R\$ 23 000 00: Dotação Orcamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura; Data de Assinatura: 27 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 09/2010: Processo nº 671/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Dragões do Oásis; Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010: Valor: R\$ 8.000,00; Dotação Orçamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura: Data de Assinatura: 27 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 10/2010; Processo nº 676/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Bloco Carnavalesco de Arrasto, Esportivo e Cultural Unidos de Marechal Rondon: Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas

referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010: Valor: R\$ 8.000.00: Dotação Orcamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura; Data de Assinatura: 27 de

Convênio P.M.I. nº 11/2010: Processo nº 669/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Bloco de Enredo Mocidade Independente do Savoy; Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do Carnaval de 2010: Valor: R\$ 8.000.00: Dotação Orçamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura; Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 12/2010: Processo nº 654/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Itanhaém - CAMP; Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial: Valor: R\$ 407.800,80; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2020-3350.43; Vigência: até 31/12/ 2010; Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2010.

Convênio PM.I. nº 13/2010: Processo nº 656/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém - CODI: Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 39.600,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2020-3350.43; Vigência: até 31/12/ 2010; Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 14/2010; Processo nº 660/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice Allan Kardec; Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 26.400.00: Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2020-3350.43: Vigência: até 31/12/2010; Data de Assinatura: 28 de janeiro

Convênio P.M.I. nº 15/2010: Processo nº 663/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Protetora dos Animais de Itanhaém - SPAI: Obieto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para o desenvolvimento de ações de controle das populações animais no Município: Valor: R\$ 36.000.00: Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.304.0015.2071-3350.43: Vigência: até 31/12/2010: Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2010.

Convênio P.M.I. n^o 16/2010; Processo n^o 674/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Recreativa Cultural Carnavalesca Acadêmicos do Oásis; Obieto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas referentes à participação nos desfiles oficiais do carnaval de 2010; Valor: R\$ 23.000,00; Dotação Orçamentária: 02.13.23.695.0018.2086-3350.43; Vigência: 7 meses, a contar da data de assinatura: Data de Assinatura: 28 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 17/2010; Processo nº 662/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente Mamãe Dolores; Objeto: transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para o desenvolvimento de programa assistencial; Valor: R\$ 19.800,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2020-3350-43; Vigência: até 31/12/ 2010: Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2010.

www.**itanhaem**.sp.gov.br



ANO 7 • Nº 137 - DE 10 A 18 DE MARÇO DE 2010

Convênio P.M.I. nº 18/2010: Processo nº 683/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade - ABAS; Objeto: atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade: Valor: R\$ 201.498.98: Dotação Orcamentária: 02.08.01.12.365.0007.2037-3390.39; Vigência: até 31/12/ 2010; Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Convênio P.M.I. nº 19/2010; Processo nº 683/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Objeto: atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade; Valor: R\$ 249.960,76; Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.365.0007.2037-3390.39; Vigência: até 31/12/ 2010: Data de Assinatura: 28 de ianeiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 20/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social: Obieto: execução descentralizada do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo; Valor: R\$ 27.637,50; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 11 meses, a partir de 1/2/2010 até 31/12/2010: Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 21/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Grupo Estrela Ascendente - GEA; Objeto: execução descentralizada do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo; Valor: R\$ 27.637,50; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 11 meses, a partir de 1/2/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura; 1º de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 22/2010; Processo nº 1.371/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém -AAMAVI: Obieto: execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica - Projeto "Caminhando Juntos", com recursos estaduais: Valor: R\$ 25.380.00: Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39: Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/ 2010: Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 23/2010; Processo nº 1.371/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém -AAMAVI; Objeto: execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica - Projeto "Filhos da Natureza - Educar para Transformar", com recursos estaduais: Valor: R\$ 18.000.00: Dotação Orcamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de

Convênio P.M.I. nº 24/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social; Objeto execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Projeto "Vivendo e Aprendendo", com recursos federais: Valor: R\$ 14.400.00: Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39 Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 25/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém -AAMAVI: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Projeto "Crescendo na Luz do Saber", com recursos federais; Valor: R\$ 24.000,00; Dotação Orçamentária:

02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010: Data de Assinatura: 12 de

Convênio P.M.I. nº 26/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Centro Espírita Apóstolos de Jesus; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social -Projeto "Casa do Pão Nosso", com recursos federais: Valor: R\$ 24.000,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0004.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010: Data de Assinatura: 12 de

Convênio P.M.I. nº 27/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Projeto "Dançando para a Vida", com recursos federais; Valor: R\$ 14.400,00; Dotação Orcamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39: Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 28/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Organização Espírita Joana D'Arc; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Projetos "Querer é Crescer" e "Casa do Pão Belém 26", com recursos federais; Valor: R\$ 18.000,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 29/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Associação dos Moradores da Vila Lotv. Raminho e Adiacências: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Proieto "Buscar e Realizar". com recursos federais; Valor: R\$ 14.400,00; Dotação Orcamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39 Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010

Convênio P.M.I. nº 30/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação de Saúde Mental Diferente Cidadão: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social - Projeto "Gera Renda", com recursos federais: Valor: R\$ 18.000.00: Dotação Orcamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 31/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Grupo Estrela Ascendente - GEA; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de vulnerabilidade social -Proieto "Reprodução Responsável", com recursos federais: Valor: R\$ 24.000,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010: Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 32/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Abrigo à Velhice Allan Kardec; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Especial para a população

local em situação de risco pessoal e social - Projeto "Idoso Guardião de Grande Sabedoria", com recursos federais Valor: R\$ 5.029,20; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010: Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 33/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente Mamãe Dolores: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Especial para a população local em situação de risco pessoal e social - Projeto "Gotas de Amor", com recursos federais; Valor: R\$ 9.670,80; Dotação Orcamentária: 02 04 04 08 244 0005 2019-3390 39: Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010

Convênio P.M.I. nº 34/2010: Processo nº 1.372/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Associação de Amparo a Moradia "Clínica da Alma"; Objeto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Especial para a população local em situação de risco pessoal e social - Projeto "Reabilitar para Incluir", com recursos federais: Valor: R\$ 12.000.00: Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 35/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Grupo Estrela Ascendente - GEA: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Básica para a população local em situação de risco e/ou vulnerabilidade social - Projeto "Prioridade Família", com recursos federais; Valor: R\$ 20.000,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 4 meses, a partir de 2/1/2010 até 30/6/2010: Data de Assinatura: 12 de

Convênio P.M.I. nº 36/2010; Processo nº 1.372/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém - CODI: Obieto: execução descentralizada de programa assistencial de Proteção Social Especial destinado ao atendimento à população local em situação de risco pessoal e social -Projeto "Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém". com recursos federais; Valor: R\$ 11.340,00; Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019-3390.39; Vigência: 12 meses, a partir de 2/1/2010 até 31/12/2010; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 37/2010; Processo nº 683/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém: Obieto: atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade: Valor: R\$ 270.365.72: Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.365.0007.2037-3390.39; Vigência: até 31/12/2010; Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 38/2010; Processo nº 1.300/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade - ABAS; Objeto atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 9.480,00; Dotação Orçamentária: 02.08.03.12.365.0010.2051-3390.39; Vigência: até 31/12/ 2010; Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 39/2010: Processo nº 1.300/2010: Convenentes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Crianca José de Anchieta: Obieto: atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade,

mediante o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Valor: R\$ 11.760,00; Dotação Orçamentária:

02.08.03.12.365.0010.2051-3390.39; Vigência: até 31/12/ 2010: Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2010.

Convênio P.M.I. nº 40/2010; Processo nº 1.300/2010; Convenentes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém; Objeto: atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 12.720,00; Dotação Orcamentária: 02.08.03.12.365.0010.2051-3390.39: Vigência: até 31/12/2010; Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2010

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 03/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre as inscrições, no dia 25/03/ 2010, no horário das 09:00 ás 17:00 horas, no Paço I, situado a Av. Gentil Perez nº 260. Jardim Umuarama. Itanhaém, SP, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa a contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses, de: 24 Agentes de Endemias, , salário R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais), 40 horas semanais, 01 Supervisor, salário de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais) 40 hs semanais e 02 Educadores (IEC), salário de R\$ 908,00 (Novecentos e oito reais), 40 hs semanais.

- 1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de funções e vagas do serviço de combate a endemias, e serão providas mediante admissão dos candidatos nele
- 2. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 2.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado: 2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da
- 2.3 Ensino Médio Completo.
- 2.4 Estar em dias com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação; 2.5 Comprovar o nível de escolaridade exigido:
- 2.6 Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades:
- 2.7 Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidão emitida pelo Cartório
- Criminal, na data da contratação;
- 2.8 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência compatível com o exercício as funções; 2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública,
- penalidade por prática de atos desabonadores; 2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências
- contidas no presente Edital 2.11 Para a função de Supervisor o candidato deve possuir Carteira de Habilitação Categoria A e C .
- 3 DAS PROVAS O Processo seletivo constará de prova de:
- 3.1- Prova objetiva de conhecimentos específicos, português e matemática, em caráter eliminatório;
- 3.2- Serão compostas de questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado deste Edital.
- 3.2- A prova será avaliada de 0 a 100.
- 3.3- Serão classificados o triplo de número de vagas.
- 3.4- Não haverá indicação de bibliografia.
- 3.5- Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate
- 3.5.1 Candidato que obtiver melhor resultado na Prova, nos conhecimentos específicos.
- 3.5.2 Candidato que tiver menor idade.

- 4- DA CLASSIFICAÇÃO
- 4.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos da prova objetiva.
- 5-PROGRAMAS
- 5.1 Educador (IEC), Supervisor e Agente de Endemias A) Provas Teóricas
- 5.1.1-PORTUGUÊS:
- Ortografia oficial:
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Concordância verbal e nominal
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema:
- Interpretação de texto:
- 5.1.2 MATEMÁTICA:
- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta:
- Razões e proporções;
- Estatística:
- Equações de primeiro e segundo graus e sistemas
- Porcentagem:
- Juros simples e compostos:
- Sistema de medidas
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.
- 5.1.3 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;
- Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo. Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas
- Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue; Febre Amarela; Leptospirose; Tunga penetrans, Malaria e Raiva.
- Atualidades
- 5.2 Agente De Endemia
- A) Provas Teóricas
- 5.2.1-PORTUGUÊS:
- Ortografia oficial: - Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal: - Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais:
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 5.2.2-MATEMÁTICA:
- Operações básicas adição subtração multiplicação
- divisão:
- Problemas envolvendo as guatro operações;
- Operações com números racionais;
- Sistema de numeração decimal operações transformações e expressões numéricas:
- Numeração romana:
- Teoria dos conjuntos símbolos operações -
- Regra de três simples porcentagem razão proporção;
- Medidas e unidades comprimento tempo massa -
- 5.2.3 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
- Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo. Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas: - Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue; Febre
- Amarela; Leptospirose; Tunga penetrans, malaria e Raiva. 6 - A Lei Municipal nº 3.316 de 13 de junho de 2007, não dispõe do benefício de Vale Transporte (intermunicipal e interestadual), garantido somente para transportes urbanos dentro do Município

Itanhaém, 18 de março de 2010.

Marcelo Di Giuseppe

Secretario Municipal de Saúde

www.**itanhaem**.sp.gov.br

boletim137 p65 18/03/2010 18:41





SECRETARIA DE SAUDE

O combate não pode parar.



www.itanhaem.sp.gov.br

18/03/2010, 18:41 boletim137.p65